

LEI MUNICIPAL Nº460/2001.
De 24 de agosto de 2001.

Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia

24 / 08 / 2001

Autoriza escrituração de área de terras urbanas para a
Câmara Municipal de Vereadores e dá providências.

 Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no
uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a passar escritura pública de doação
a Câmara Municipal de Vereadores de uma área de terras urbanas de 1000m² (mil metros
quadrados) localizada na quadra nº 50 (cinquenta) do Loteamento da cidade de Canarana,
de propriedade do Município composta da seguinte forma:

I – 500m² (quinhentos metros quadrados) desmembrados de uma área maior de
1000m² do Lote Urbano nº 7 sete da quadra nº50 (cinquenta) conforme Matricula nº3440
do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Xavantina.

II – 400m² (quatrocentos metros quadrados) desmembrados de uma área maior de
700m² denominado Lote Urbano nº4 (quatro) da quadra nº 50 (cinquenta) conforme
Matricula nº 522 do Registro de Imóveis da Comarca de Canarana.

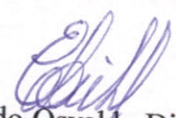
III – 100m² (cem metros quadrados) desmembrados de uma área maior de 400m²
denominados de Lote Urbano nº 3 “A” da quadra nº 50 conforme Matricula nº 3441 do
Registro de Imóveis da Comarca de Nova Xavantina.

Art. 2º - A área se destina à construção da sede do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 24 de agosto
de 2001.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal